



**TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA**

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria Danniele Magalhães de Melo, brasileira, casada, portador do CPF n.º 014.299.426-06 C.I. n.º 10.611.625 SSP MG, Secretária de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA**, e de outro lado a **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 17.910.472/0001-84, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanam, 01, neste Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cláudio Antônio Batista, portador do CPF n.º 342.157.196-15 e C.I. n.º M 3.830.599 SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas no Espelho de Programação 314410220230002 – Emenda 2023 n.º 202339760001 e plano de trabalho apresentado garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – Custeio – GND-3 para pagamentos estabelecidos no Plano de Trabalho anexo garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 30/06/2024 para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:**

- I - repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento em uma única parcela, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- III - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- V - publicar o extrato deste Termo no Site oficial do Município – <https://www.muzambinho.mg.gov.br/>;
- VI - analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;

**São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:**



- I - executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;
- II - facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- III - aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- V - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO transferidos, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;
- VI - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- VII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- VIII - apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;
- IX - divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- X - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- XI - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;
- XII - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;
- XIII - encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Referente à participação do PARCEIRO PÚBLICO na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mais R\$ 537,68 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) de rendimentos totalizando R\$



70.537,68 (setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) a ser repassado em parcela única.

O repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

02.10-08.244.0806-2.140-335041 - FICHA ORÇAMENTÁRIA 874 – FONTE EMSOUN 229

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas contidas no Espelho de Programação 314410220230002 – Emenda 2023 nº 202339760001 e plano de trabalho apresentado, bem como às cláusulas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - <https://www.muzambinho.mg.gov.br/> é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no Cronograma de Desembolso Financeiro e se constatadas impropriedades, as parcelas seguintes serão retidas nas seguintes hipóteses:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo órgão de Controle Interno.

**Parágrafo único** – Constatada irregularidade, o ordenador da despesa suspenderá imediatamente a liberação de parcelas restantes, notificando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração de tomada de contas especial e medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em 02 vias contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- I - ofício de encaminhamento;
- II- relação dos pagamentos efetuados;
- III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- IV - conciliação bancária;
- V - relatório final da execução físico-financeira;
- VI - extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;



- VII - cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- VIII - Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- IX - Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- X - deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.
- XI - Termo de Encerramento da Conta Bancária emitido pela Instituição Bancária.

**Parágrafo primeiro** – O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito à SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA –

- I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
- II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- I - utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- II - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- III - efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- IV - demais casos previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

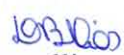
Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.


E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 04 de agosto de 2023.

**PARCEIRO PÚBLICO**  
Município de Muzambinho/MG  
Danyelli Magalhães de Melo  
Gestora da Parceria

**ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**  
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho  
Cláudio Antônio Batista  
Presidente

**Testemunhas:**  Danyelli Borges Dias  
CPF: 117.110.756-04

  
Francisco Tarcizio Costa  
CPF: 258.375.676-15

Visualizar Pix agrupados



### Extrato conta corrente

04/08/2023 09:47:04

#### Ciente - Conta atual

Agência 654-8  
 Conta corrente 23109-6 SIGTV314410220230002 GND3  
 Período do extrato Mês atual

#### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						282.150,71 C	
Saldo						282.150,71 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						31/08/2023	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/09/2023	
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
BB RF CP Automático						282.150,71	

-----  
 OBSERVAÇÕES :  
 -----

Operação efetuada com sucesso por: JG530234 DACRE DONIZETTI DA SILVA.



# SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

MUZAMBINHO - MG

CNPJ: 17.910.472/0001-84

RUA: ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 01

TELEFONE: (35)3571-1287


CPF:37890-000

## ANEXO VII

### MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS )

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b> ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MUZAMBINHO		CNPJ 17.910.472/0001-84
<b>ENDEREÇO</b> RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN- 01 CENTRO		CEP 37.890.000
<b>TELEFONE</b> (35) 3571-1287	<b>FAX-</b>	<b>E-MAIL INSTITUCIONAL</b> vicente@milbr.net
<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>Nº AGÊNCIA</b> 0654-8	<b>Nº CONTA CORRENTE</b> 23.261-0
<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b> CLAUDIO ANTÔNIO BATISTA		
<b>FUNÇÃO</b> PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO	<b>RG</b> M.3.830.599	<b>CPF</b> 342.157.196-15
<b>TELEFONE</b> 35) 3571-1287	<b>CELULAR</b> 35) 98835-4415	<b>E-MAIL</b> vicente@milbr.net
<b>NOME TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b> CLAUDIO ANTÔNIO BATISTA		
<b>FUNÇÃO</b> PRESIDENTE DO ASILO	<b>RG</b> M.3.830.599	<b>CPF</b> 342.157.196-15
<b>TELEFONE</b> 35 ) 3571-1287	<b>CELULAR</b> 35) 98835-4415	<b>E-MAIL</b> vicente@milbr.net
<b>FORMAÇÃO</b> FUNCIONÁRIO PUBLICO FEDERAL APOSENTADO		

	<b>SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO</b> <b>MUZAMBINHO - MG</b>	
	<b>CNPJ: 17.910.472/0001-84</b> <b>RUA: ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 01</b> <b>TELEFONE: (35)3571-1287</b> <b>CPF:37890-000</b>	

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:		CNPJ:
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MUZAMBINHO		17.910.472/0001-84
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, 01		CEP: 37.890-000
TELEFONE: (35 )3571-1287	FAX: ( )	E-MAIL INSTITUCIONAL vicente@milbr.net
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE: CLÁUDIO ANTÔNIO BATISTA		
FUNÇÃO: PRESIDENTE	RG: M 3.830.599	CPF: 342.157.196-15
TELEFONE: (35 )3571-1287	CELULAR: (35) 9 8835-4415	E-MAIL: claudio.batista@muz.ifsuldeminas.edu.br
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA CAPITÃO HELIODOROMARIANO, 714 CENTRO, MUZAMBINHO/MG.		CEP: 37.890-000
TELEFONE: (35 ) 3571 1287		FAX: ( )
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CLAUDIO ANTÔNIO		
FUNÇÃO: PRESIDENTE DO ASILO	RG: M 3.830.599	CPF: 342.157.196-15
TELEFONE: (35)	CELULAR (35) 9 8835-4415	E-MAIL INSTITUCIONAL VICENTE@MILBR.NET
FORMAÇÃO:	Nº REGISTRO NO CONSELHOPROFISSIONAL:	






**1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC ( ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).  
COMO SURTIU? PRINCIPAIS OBJETIVOS DA ORGANIZAÇÃO.  
PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS MUNICIPAIS.**

A INSTITUIÇÃO SURTIU NO ANO DE 1947 PARA ATENDIMENTO A IDOSOS CARENTES. OS MESMOS RECEBEM TODO APOIO NECESSÁRIOS. O PRINCIPAL OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO É AMPARAR ESTES IDOSOS NO QUE FOR NECESSÁRIO. (SAÚDE, ALIMENTO, VESTUÁRIO, HIGIENE, AMOR E CARINHO)

**2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

**NOME DO PROGRAMA / SERVIÇO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MUZAMBINHO.**

LOCAL/ ENDEREÇO ONDE SERÃO EXECUTADOS O SERVIÇO E A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, 01, CENTRO. UMA CASA AMPLA COM TODO ESPAÇO NECESSÁRIO AO ABRIGAMENTO, SENDO QUE ESTES IDOSOS MORAM NO LAR, E POR ISSO SE TRATA DE UMA CASA DE MORADIA, COM TODOS OS MÓVEIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.

**3. OBJETIVOS**

DAR AMPARO TOTAL AOS ASSISTIDOS QUE MORAM NESTA CASA.

**4. METAS DE ATENDIMENTO**

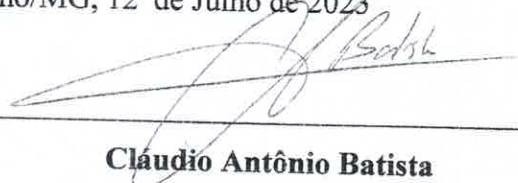
PREVISÃO DE METAS MENSAIS A SEREM ATENDIDAS.

NÃO TEM COMO PREVER UMA META JÁ QUE ESTES IDOSOS NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, EXAMES COMPLEMENTARES E ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADAS.

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>CUSTEIO</b>	MATERIAL DE CONSUMO: GENEROS ALIMENTÍCIOS AÇUCAR CRISTAL, LEITE DE CAIXINHA CARNES: FRANGO, BOVINO E SUINO MACARRÃO : ESPAGUETE E SOPA BOLACHAS: DOCE/SAL EXTRATO DE TOMATE SACO DE LIXO DE 100 LITROS DETERGENTES	<b>70.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

Muzambinho/MG, 12 de Julho de 2023



**Cláudio Antônio Batista**  
**Presidente do Asilo São Vicente**  
**de Paulo de Muzambinho**  
**CPF 342.157.196-15**



10

etc

**6.2 - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MUZAMBINHO**

CNPJ/CGC: 17.910.472/0001-84	Endereço: RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, n.º 01, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MUZAMBINHO
------------------------------	--

GND3: R\$ 70.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 70.000,00
---------------------	----------------	-------------------------------

**6.2.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária**

Serviço	Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, n.º 01, CENTRO, MUZAMBINHO - MG
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, n.º 01, CENTRO, MUZAMBINHO - MG

**6.2.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária**

Nome do Item	Quantidade Vinculada
--------------	----------------------



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314410220230002**

**1. Origem do Recurso:**

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2023	202339760001

**2. Ente Federado Indicado:**

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	MUZAMBINHO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 18.231.695/0001-88

**3. Dados da Programação:**

Ano	Número	Funcional Programática
2023	314410220230002	082445031219G0031
GND 3: R\$ 280.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 280.000,00

Situação: Programação Aprovada pelo FNAS

Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023

Número Processo SEI: 71000022613202341

#### 4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

#### 5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
	--	3 - Custeio	001	006548	000000224642
	--	3 - Custeio	001	006548	000000231096
	--	3 - Custeio	001	006548	000000231088
	--	3 - Custeio	001	006548	000000224650